**GABINETE DO PREFEITO**

BIRIGUI

# *Prefeitura Municipal de Birigüi*

LEI Nº 731, DE 14 DE MAIO DE 1.966
**********

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 14 DE ABRIL DE 1.966.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Os Artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 723, de 14 de abril de 1.966, que "CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "DR. NILO PEÇANHA", NESTA CIDADE", passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º -- Fica criado o cargo de Bibliotecário,- com os vencimentos mensais de Cr.$ 107.700 (CENTO E SETE MIL E SETECENTOS CRUZEIROS), Padrão "B" do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal".

"ARTIGO 5º -- As despesas com a instalação da Biblioteca e aquisição de obras correrão por conta da verba Órgãos Culturais - 3.0.0.0.6.7 - Despesas Correntes - 3.1.0.0.6.7 - Despesas de Custeio - 3.1.4.0.6.7 - Encargos Diversos - 01 - do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura